

REGULAMENTO Nº _____, de _____ junho de 2021

Dispõe sobre a Regulamentação Geral do Núcleo de Estudo em Educação Inclusiva e Acessibilidade – NEIA, dos cursos de Graduação da Faculdade Pio Décimo, e dá Providências Correlatas.

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ACESSIBILIDADE (NEIA)

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º. O presente Regulamento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições do Núcleo de Estudo em Educação Inclusiva e Acessibilidade (NEIA) da Faculdade PIO Decimo

Art. 2º. O NEIA, instituído inicialmente pela Portaria nº _____, em _____ de _____ de 20____, aprovado pelo _____.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3º. O NEIA, tem por objetivo geral discutir, sistematizar e produzir materiais didáticos voltados ao atendimento ao aluno com deficiência ou que apresente dificuldade de aprendizagem, bem como desenvolver políticas de acessibilidade às pessoas com deficiência, nos diversos ambientes da Faculdade Pio Decimo.

§1º Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade.

§2º Considera-se deficiência toda a perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de sua atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

§3º Considera-se deficiência permanente aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.

§4º Considera-se incapacidade uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração e interação social e de comunicação, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Art. 4º. Como objetivos específicos, o NEIA visa:

- a) Criar na Faculdade Pio Decimo a cultura da "educação para a convivência", a aceitação das diferenças, o convívio com a diversidade, a eliminação de barreiras físicas, arquitetônicas, metodológicas, educacionais, atitudinais, de comunicação, de informação, digitais e pedagógicas, incluindo socialmente a todos, por meio de atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência: física, visual, auditiva e da fala, e ainda, as intelectuais, como: transtornos globais de desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades;
- b) Promover o acesso à inclusão e a permanência de pessoas com deficiência na Instituição;
- c) Propor ações para sensibilizar a comunidade acadêmica a conviver com a diversidade;
- d) Fomentar a sustentabilidade do processo inclusivo, mediante a proposta de uma aprendizagem cooperativa em sala de aula e a constituição de redes de apoio, bem como nos ambientes acadêmicos de espaço comum;
- e) Incentivar, participar e colaborar no desenvolvimento de parcerias com instituições que atuem na inclusão de pessoas com deficiência;
- f) Propor cursos/treinamentos à comunidade acadêmica, relacionadas à acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência;
- g) Fomentar ações de incentivo e de apoio para o desenvolvimento de tecnologias, instrumentos, recursos didáticos e soluções arquitetônicas que promovam a acessibilidade, mobilidade e a inclusão de pessoas.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. São atribuições do NEIA

- a) Traçar políticas institucionais, propor ações diretivas e oferecer consultoria de assuntos concernentes:
 - I. À quebra de barreiras arquitetônicas, educacionais e atitudinais;
 - II. Ao apoio e encaminhamento de pessoas com deficiência na Instituição;
 - III. À promoção de ações e eventos que envolvam a sensibilização e a capacitação da comunidade acadêmica quanto à inclusão social.
- b) Articular atividades relativas à inclusão, definindo prioridades de ações, aquisição de equipamentos, software e material didático-pedagógico a ser utilizado nas práticas educativas, bem como outras questões pertinentes que lhe forem encaminhadas, e que envolvam as pessoas com deficiência.

c) Deliberar sobre a ampliação/restrição das formas de atendimento ao público com deficiência,

encaminhando propostas à Direção;

f) Manter cadastro e acompanhamento das pessoas com deficiência, elaborando relatórios semestrais;

g) Elaborar relatório semestral, com fins de sistematizar os dados e compor documentos que relacione, qualitativamente e quantitativamente, as atividades exercidas pelo Núcleo, e que proponha ações para melhorias na comunidade acadêmica.

Seção I Da Acessibilidade Atitudinal

Art. 6º Caberá ao NEIA, no âmbito da acessibilidade e atitudinal:

- I. realizar atendimento prioritário da pessoa com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, em conformidade com o art. 6º, do Decreto nº 5.296/2000;
- II. promover capacitar docentes e o corpo técnico-administrativo para melhor comunicação com a pessoa com deficiência e/ou com transtorno do espectro autista, mediante os recursos humanos e tecnológicos disponibilizados para essa finalidade;
- III. orientar funcionários para práticas inclusivas e atendimento das pessoas com deficiência, de acordo com suas particularidades;
- IV. acompanhar o tratamento a ser dispensado aos professores, alunos e colaboradores com deficiência, com o objetivo de combater qualquer tipo de discriminação, recomendando a aplicação de sanções pelo descumprimento dessas normas.

Seção II Da Acessibilidade Arquitetônica

Art. 7º Caberá ao NEIA, no âmbito da acessibilidade arquitetônica, orientar e supervisionar o cumprimento dos procedimentos a seguir relacionados, em conformidade com o Decreto nº 5.296/2004, a Lei nº 13.146/2015 e a ABNT 9050/2015.

- I. adaptar o ambiente acadêmico, oferecendo rota de interligação acessível, permitindo o livre acesso e circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida por toda a Faculdade;
- II. oferecer rota acessível do estacionamento de veículos às entradas principais da instituição
- III. reservar vagas no estacionamento da instituição para veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência, mantendo-as devidamente sinalizadas;
- IV. adaptar, por pavimento, pelo menos um sanitário e seus equipamentos acessórios, de maneira que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- V. proporcionar diferentes formas de sinalização (visual, tátil e sonora), podendo ser esta de caráter permanente ou temporário, direcional ou de alerta, facilitando a orientação da pessoa com deficiência;

- VI. sinalizar com informação visual e sonora as rotas de fuga, as saídas de emergência e as áreas de resgate para pessoas com deficiência;
- VII. reservar e sinalizar assentos preferenciais e espaços acessíveis nos auditórios e similares para pessoas em cadeira de rodas, obesas ou com mobilidade reduzida.
- VIII. instalar sinalização em Braille nas entradas dos ambientes e corrimões;
- IX. instalar rampas e corrimões para facilitar a locomoção da pessoa com deficiência no ambiente acadêmico.

Seção III Acessibilidade Metodológica

Art. 8º. Caberá ao NEIA, no âmbito da acessibilidade metodológica:

- I. acompanhar os alunos com deficiência, oferecendo, quando necessário, atendimento educacional especializado, visando a eliminação de barreiras e a plena participação do aluno no ambiente acadêmico;
- II. realizar identificação de necessidades metodológica e instrumental;
- III. analisar a necessidade de adaptação de provas do Processo Seletivo, bem como de material didático dos cursos e tomar as providências cabíveis junto à Comissão de Processos Seletivos e Coordenações de Curso;
- IV. orientar docentes e coordenadores de curso na adoção da adequação na realização e correção de provas;
- V. disponibilizar recursos e tecnologias assistivas, se solicitado e no que for possível, que auxiliem a pessoa com deficiência no processo de aprendizagem;
- VI. adotar plano de aquisição gradual de acervo bibliográfico em Braille e de fitas sonoras para uso didático, quando solicitado;
- VII. proporcionar aos docentes e ao pessoal técnico-administrativo acesso à literatura e informações sobre a Libras;
- VIII. proporcionar intérprete e tradutor de Libras ao deficiente auditivo, quando solicitado;
- IX. acompanhar alunos com altas habilidades/superdotação, oferecendo condições para melhor desenvolvimento acadêmico;
- X. propor formação sobre acessibilidade e inclusão aos docentes, discentes e técnicos-administrativos;

Seção IV Da Acessibilidade Instrumental

Art. 9. Caberá ao NEIA, no âmbito da acessibilidade Instrumental:

- I. buscar a aquisição de instrumentos e material didático pedagógico para a promoção da acessibilidade e inclusão no âmbito da Faculdade;
- II. orientar os docentes e coordenadores de curso nos instrumentos pedagógicos em sala de aula;
- III. buscar a eliminação das barreiras nos instrumentos e utensílios de estudo;
- IV. promover junto com a coordenação pedagógica da Faculdade ações que envolvam a inclusão e culminem na prática da Responsabilidade Social;
- V. adquirir, quando se fizer necessário, utensílios de estudo ou auxílio como: lupa eletrônica; mouse, teclado de computador;
- VI. promover tecnologia assistiva para facilitar a comunicação e a participação na comunidade acadêmica das pessoas com deficiência que compõem a NEIA;

Seção V Da Acessibilidade na Comunicação

Art. 10. Caberá ao NEIA, no âmbito da acessibilidade nas comunicações:

- I. possibilitar o acesso a todas as pessoas com deficiência aos meios de comunicação disponíveis na instituição;
- II. disponibilizar ajudas técnicas/tecnologias assistivas (tradutor e intérprete de Libras, pranchas de comunicação, textos em Braille, textos impressos e ampliados, computadores, softwares, monitores e teclados adaptados à necessidade do deficiente) que facilitem a comunicação, quando necessário e solicitado;

Seção VI

Da Acessibilidade Digital

Art. 11. Caberá ao NEIA, no âmbito da acessibilidade Digital:

- I. orientar a eliminação de barreiras na disponibilidade de comunicação digital;
- II. buscar meios para promover a acessibilidade no site da Faculdade através de aplicativo como Hand Talk e outros
- III. garantir a orientação necessária para disponibilização de conteúdos e apresentações de informações em formatos alternativos.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO PELO NEIA

Art. 15. O NEIA funcionará em uma sala que disponha de acessibilidade.

Art. 16. O NEIA manterá um espaço no site da Faculdade, por meio do qual serão disponibilizadas as informações sobre o Núcleo, bem como os meios de acesso aos serviços oferecidos.

§1º Tratando-se de candidato ao processo seletivo ou aluno, o NEIA realizará uma entrevista com o solicitante para definir suas necessidades e deliberar sobre as ações necessárias.

§2º O NEIA não realizará diagnósticos ou tratamentos; sua atuação será norteadada por laudos médicos ou avaliação psicológica

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 17. O NEIA reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que houver a necessidade. Parágrafo único. Das reuniões será lavrada ata, lida e assinada na mesma reunião ou na seguinte.

Art. 18. As decisões do NEIA serão tomadas por seus membros, sendo as deliberações compartilhada com a Direção acadêmica.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS

Subseção I

Da Composição Art. 6º

a) O NEIA será formado por uma equipe multidisciplinar, apresenta a seguinte composição:

I. Um professor especialista em educação Inclusiva

II. Um(a) Pedagogo(a);

III. Um(a) Engenheiro Civil;

IV. Um(a) Bibliotecário;

V. Um(a) Psicólogo;

VI. Um(a) Licenciado Letras;

VII. Um(a) Médico Veterinário.

VIII. Um (a) Advogado

Art. 7º. Caberá à Direção Acadêmica designar o profissional que irá coordenar as atividades do NEIA.

Parágrafo único. O coordenador deverá ser um profissional com formação em Licenciatura, preferencialmente, Mestrado ou Doutorado e especialização em Educação inclusiva.

8 º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Aracaju, ____ de junho de ____

<https://www.fmit.edu.br/sites/nai/regulamento>